



crisboa

e-PUBLICAÇÃO

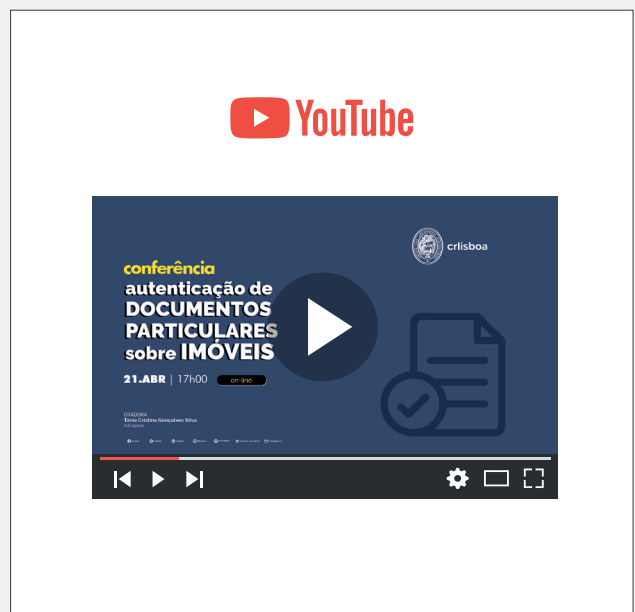
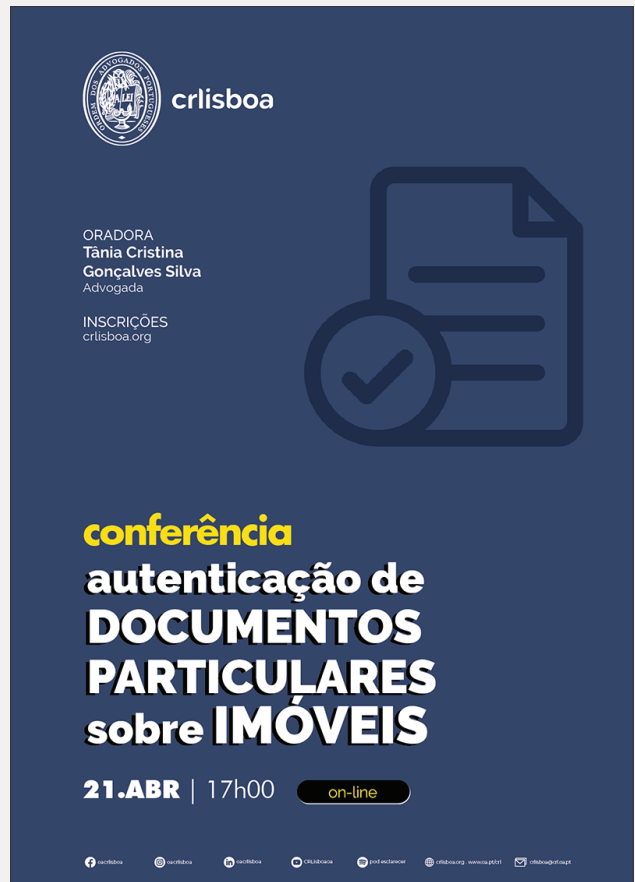
conferência

**autenticação de
DOCUMENTOS
PARTICULARES
sobre IMÓVEIS**

ORADORA
**Tânia Cristina
Gonçalves Silva**
Advogada

conferência

AUTENTICAÇÃO
DE DOCUMENTOS
PARTICULARES
SOBRE IMÓVEIS





DIPLOMAS*

DECRETO-LEI N.º 47344

Diário do Governo n.º 274/1966, Série I de 1966-11-25

Código Civil

Artigo 261.º (Negócio consigo mesmo)

Artigo 268.º (Representação sem poderes)

Artigo 363.º (Modalidades dos documentos escritos)

Artigo 371.º, n.º 2 (Força probatória)

Artigo 464.º (Noção) e ss.

Artigo 877.º (Venda a filhos ou netos)

Artigo 1424.º-A (Responsabilidade por encargos do condomínio)

Artigo 1682.º-A (Alienação ou oneração de imóveis e de estabelecimento comercial)

Artigo 1684.º (Forma do consentimento conjugal e seu suprimento)

Artigo 1687.º (Sanções)

DECRETO-LEI N.º 463/79 (REVOGADO)

Diário da República n.º 277/1979, Série I de 1979-11-30, páginas 3074 – 3078

Institui o número fiscal de contribuinte

DECRETO-LEI N.º 224/84

Diário da República n.º 155/1984, 1º Suplemento, Série I de 1984-07-06

Código do Registo Predial

Artigo 9.º (Legitimação de direitos sobre imóveis)

Artigo 28.º (Harmonização) e ss.

Artigo 44.º (Mencões obrigatórias), n.º 1, al. g) e n.ºs 5 e 6

* A presente compilação resulta de uma seleção concebida pelo CRL, a qual não pretende ser exaustiva e não prescinde a consulta destes e de outros textos legais publicados em Diário da República, disponíveis em <https://dre.pt/>.

DECRETO-LEI N.º 255/93

Diário da República n.º 164/1993, Série I-A de 1993-07-15

Permite a transmissão de imóveis destinados à habitação mediante documento particular

DECRETO-LEI N.º 48/95

Diário da República n.º 63/1995, Série I-A de 1995-03-15

Código Penal

Artigo 348.º (Desobediência)

DECRETO-LEI N.º 207/95

Diário da República n.º 187/1995, Série I-A de 1995-08-14

Código do Notariado

Artigo 39.º (Materiais utilizáveis)

Artigo 40.º (Regras a observar na escrita dos actos)

Artigo 41.º (Ressalvas)

Artigo 46.º (Formalidades comuns) e ss.

Artigo 47.º (Menções especiais)

Artigo 51.º (Impressões digitais)

Artigo 52.º (Rubrica das folhas não assinadas)

Artigo 54.º (Menções relativas ao registo predial)

Artigo 57.º (Menções relativas à matriz)

Artigo 58.º, n.º 3 (Harmonização com a matriz e o registo)

Artigo 65.º (Actos com intervenção de outorgantes que não compreendam a língua portuguesa) e ss.

Artigo 66.º (Actos com intervenção de surdos e mudos)

Artigo 70.º (Casos de nulidade por vícios de forma e sua sanção)

Artigo 71.º (Outros casos de nulidade)



Artigo 131.º (Factos a averbar) e ss.

Artigo 174.º (Atos anuláveis e ineficazes)

DECRETO-LEI N.º 287/2003

Diário da República n.º 262/2003, Série I-A de 2003-11-12

Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis CIMI e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis

Artigo 124.º (Entidades públicas)

DECRETO-LEI N.º 68/2004

Diário da República n.º 72/2004, Série I-A de 2004-03-25, páginas 1799 – 1804

Estabelece os requisitos a que obedecem a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação

Artigo 9.º (Apresentação da ficha técnica da habitação)

DECRETO-LEI N.º 116/2008

Diário da República n.º 128/2008, Série I de 2008-07-04

Adopta medidas de simplificação, desmaterialização e eliminação de actos e procedimentos no âmbito do registo predial e actos conexos

Artigo 22.º (Forma dos actos)

Artigo 23.º (Referências a escritura pública e obrigações legais conexas)

Artigo 24.º (Documento particular autenticado)

LEI N.º 15/2013

Diário da República n.º 28/2013, Série I de 2013-02-08

Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de mediação imobiliária, conformando-o com a disciplina constante do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno

Artigo 40.º (Intervenção de notário ou profissional equiparado em negócios sobre imóveis)

DECRETO-LEI N.º 101-D/2020

Diário da República n.º 237/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-07

Estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios, transpondo a Diretiva (UE) 2018/844 e parcialmente a Diretiva (UE) 2019/944

Artigo 31.º (Obrigações dos notários e das demais entidades com competência para a autenticação de documentos particulares)



crlisboa

FICHA TÉCNICA

Título

Autenticação de documentos particulares sobre imóveis

Edição

Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados

Rua dos Anjos, 79

1150-035 Lisboa

T. 21 312 98 50 E. crlisboa@crl.oa.pt

www.oa.pt/lisboa

Coordenação

João Massano

Centro de Publicações

Marlene Teixeira de Carvalho

Colaboradores

Susana Rebelo

Sofia Galvão

